

**RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES CELEBRADO ENTRE A UNIOESTE/HUOP E FELIPE GARCIA CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**

Pelo presente Contrato a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 78.680.337/0007-70, e sede na Av. Tancredo Neves, nº. 3224, bairro Santo Onofre, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral Rafael Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº. 315.165.618-80 e portador do RG nº. 12.681.547-6, com base nas Portarias 0109/2020 - 0167/2020; residente e domiciliado em Cascavel-PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FELIPE GARCIA CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o Nº 35.327.025/0001-89 com endereço na Av. Advogado Horacio Raccanello Filho 6326 Apto 403 Bairro: Zona 07 Maringa, PR, CEP: 87020035 Telefone:(45)98823-7380 44 3031-1015 E-mail: felipe\_fgc@hotmail.com neste ato representado pelo representante legal da empresa Felipe Garcia Cardoso portador do CPF n.º064.726.709-86 n.º10.895.460-4 SESP/PR, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO Nº 061/2022**, para prestação de serviços médicos hospitalares com base no constante dos autos do Processo Administrativo n.º 00289/2020 - HUOP, Chamamento Público nº 006/2020-HUOP, Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente termo tem como objeto a rescisão contratual do Contrato **061/2022** de Prestação de Serviços, celebrado em **06/05/2022**, esse distrato passa a ter efeitos na data de **31/03/2023**, permanecendo apenas a obrigação de pagamento pelos serviços prestados dentro do cronograma.

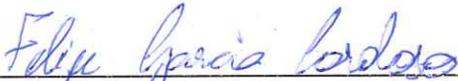
**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes elegem o foro da comarca de Cascavel/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Cascavel Paraná, 31 de março de 2023.



---

**Felipe Garcia Cardoso**  
**Responsável Técnico da Empresa**  
**CPF: 064.726.709-86**  
**RG: 10.895.460-4 SESP/PR**



---

**Rafael Muniz de Oliveira**  
**Diretor geral**  
**Portaria nº 0109/2020**  
**Portaria nº 0167/2020**

Testemunhas:

---

---

---